

Escola Secundária da Lourinhã

Despacho (extracto) n.º 15 368/2007

Por despacho de 18 de Junho de 2007 da presidente da comissão instaladora, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferido, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do quadro de nomeação provisória Gaspar Carlos Varino Mendes, grupo 550, do quadro de zona pedagógica de Lisboa, código 11, para o quadro de zona pedagógica do Oeste, código 19.

18 de Junho de 2007. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Élia Maria de Oliveira Morais*.

Agrupamento de Escolas de Rio de Mouro Padre Alberto Neto

Despacho n.º 15 369/2007

Por despacho de 8 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Fevereiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
1 C	Susana de Jesus Carvalho.
1 C	Paula Cristina Simões Lopes.
1 C	António José Araújo Santos.

Grupo	Nome
1 C	Susana Cristina Martins António.
1 C	Maria Margarida da Silva Pinto.
1 C	Anabela Cristina Gomes de Abreu.
1 C	Helena Maria das Dores Ribeiro Rêgo.
1 C	Sílvia Maria Arsénio Manuel da Conceição.
1 C	Vânia Gabriela Gonçalves Mendonça.

14 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Martins Simões*.

Despacho n.º 15 370/2007

Por despacho de 27 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo da assistente de administração escolar Ana Mafalda Serra Gomes Plácido, do Agrupamento de Escolas Padre Alberto Neto, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Martins Simões*.

Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira

Despacho (extracto) n.º 15 371/2007

Por despacho de 30 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, função delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeado para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, código 15, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do quadro de nomeação provisória do grupo 230 Armando Alfredo Galdes Fernandes.

19 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Antunes*.

**PARTE D****2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER****Anúncio n.º 4551/2007****Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 58-H/2000**

Liquidatário judicial — António Manuel Mendes Bernardo.
Falido — Cruzeiro Agrícola, L.ª

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Cruzeiro Agrícola, L.ª, número de identificação fiscal 502195134, com sede na Rua de Eusébio Henriques, 38, Olhalvo, 2580 Alenquer, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Mário Nogueira Rocha*.

2611029221

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA**Anúncio n.º 4552/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 448/07.0TBBJA**

Insolvente — Auto Oliveira & Filhos — Reparação de Automóveis e Serviços de Reboque, L.ª
Credor — Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, no dia 29 de Maio de 2007, às 22 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Auto Oliveira & Filhos — Reparação de Automóveis e Serviços de Reboque, L.ª, número de identificação fiscal 502802324, com sede na Rua de Moutinho Diogo da Almeida, Bairro do Pelame, apartado 351, 7800-000 Beja.

É administrador do devedor José Alberto Oliveira, casado (regime desconhecido), nascido em 6 de Maio de 1955, número de identificação fiscal 149069367, com domicílio em Montinho Diogo de Almeida, Bairro do Pelame, 7800-000 Beja.

Para administrador da insolvência é nomeado Raul de Dios Gonzalez Benito, com domicílio na Avenida dos Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que dispõem;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), a data de vencimento e o montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Odete Sousa*.

2611029335

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 4553/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 95/07.6TBBBR**

Insolvente — DL — Impressão, Arte e Design, L.^{da}
Credor — Instituto da Segurança Social, I. P., Leiria e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

DL — Impressão, Arte e Design, L.^{da}, número de identificação fiscal 506674010, com sede na Rua da Coutada, 27, 2540 Bombarral;
Luís Filipe Barão Oliveira, com domicílio na Avenida dos Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa;

ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 23 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para

reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

2611029190

Anúncio n.º 4554/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 96/07.4TBBBR**

Insolvente — Surgi 3 — Reclamos Luminosos, L.^{da}
Credor — Direcção-Geral dos Impostos, Leiria, e outros.

Surgi 3 — Reclamos Luminosos, L.^{da}, número de identificação fiscal 501744690, com sede na Rua do Mercado, 27, Bombarral, 2540-079 Bombarral.

Para administrador da insolvência foi nomeado Luís Filipe Barão Oliveira, com domicílio na Avenida dos Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 23 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva*. — Oficial de Justiça, *Goretti Costa*.

2611029193

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4555/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 205/07.3TYLSB**

Devedor — IBERCASH — Cash & Carry, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, foi, em 6 de Março de 2007, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório do devedor IBERCASH — Cash & Carry, S. A., número de identificação fiscal 502973161, com sede na Rua de João Chagas, 130, 2795 Linda-a-Velha.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando da Cruz Dias (adm. pro.), com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º, esquerdo, frente, 1700-031 Lisboa.

Foram ainda fixados por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são os seguintes: tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

2611029222

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 4556/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1207/06.2TYLSB**

Requerente — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).
Devedor — Air Luxor, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 21 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Air Luxor, S. A., número de identificação fiscal 502091037, com sede na Avenida da República, 26, 1050-192 Lisboa.

São administradores do devedor Paulo Miguel Almeida de Oliveira, com endereço na Avenida de Miguel Torga, 12, 7.º, A, 1070-373 Lisboa, Pedro Jorge Reis Sebastião Silva, com endereço na Avenida do General Ferreira Martins, 28, Miraflares, 1495-137 Algés, e Vítor Manuel Pinto da Costa, com endereço na Avenida de Mário Sacramento, 113, 3830-052 Ílhavo.